



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida

Ata 23/2022,

Sessão Ordinária do dia 12 de Setembro de 2022.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 19 horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se todos os vereadores para uma Sessão Ordinária. O presidente Celito faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede ao vereador Rudinei que faça a leitura das correspondências, em seguida pede ao vereador Jean que faça o juramento do vereador. Leitura da ata da sessão anterior. Aprovada por unanimidade. Leitura da Pauta. Lido o projeto de lei Nº 040/2022, fez o uso da palavra o vereador Hilário. Aprovado por unanimidade. Lido o Projeto de Lei Nº041/2022. Manifestaram-se os vereadores Hilário e Alan. Aprovado por unanimidade. Em seguida é iniciado o GRANDE EXPEDIENTE. Pela bancada do PDT, manifestou-se o vereador Alan, pela bancada do MDB manifestaram-se os vereadores Moacir, Gilmar e Hilário. Pela bancada do PT manifestou-se o vereador Silvio. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerra a Sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 26 de setembro de 2022, às 19 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 12 de setembro de 2022.

Celito
Rudinei *Jean* *Moacir* *Deconto* *Gilmar* *Silvio*
Hilário *Selms* *Depiani* *Fony* *Alto*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

CMV/OF.Nº38/2022

Severiano de Almeida, 13 de setembro de 2022.

Senhor Prefeito Municipal,

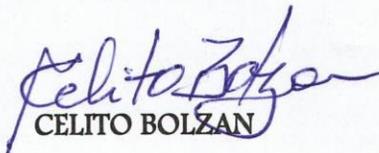
Com satisfação encaminhamos o presente expediente, com a finalidade de informar-vos sobre decisões desta Casa, em Sessão ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 040/2022, dispõe sobre a Cessão de Equipamento Agrícola a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Severiano de Almeida. Aprovado por unanimidade

PROJETO DE LEI Nº 041/2022, autoriza o Município através do Executivo Municipal, custear despesas relativas as Festividades da Semana Farroupilha 2022. Aprovado por unanimidade

Aproveitamos a oportunidade para informar que a próxima sessão ordinária será no dia **26 de setembro de 2022**, na Sala da Câmara as 19:00 horas.

Atenciosamente


CELITO BOLZAN

PRESIDENTE

ILMO. SR
MILTO VENDRUSCOLO
PREFEITO MUNICIPAL
SEVERIANO DE ALMEIDA – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/09/2022

PROJETO DE LEI Nº 040/2022, dispõe sobre a Cessão de Equipamento Agrícola a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Severiano de Almeida.

PROJETO DE LEI Nº 041/2022, autoriza o Município através do Executivo Municipal, custear despesas relativas as Festividades da Semana Farroupilha 2022.

-GRANDE EXPEDIENTE:

Ordem do dia: PDT-MDB-PT

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

CELITO BOLZAN
Presidente do Legislativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº. 040/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Protocolado em 08/09/22

ERV
Secretária/Responsável

Dispõe sobre a Cessão de Equipamento Agrícola à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Severiano de Almeida e dá outras providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante convênio de mútua colaboração, ceder para à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Severiano de Almeida, CNPJ nº 89.662068/0001-40, estabelecida na Praça 12 de Abril, 150, neste Município de Severiano de Almeida/RS, entidade sem fins lucrativos, equipamento agrícola, objetivando a realização de serviços dentro do território do Município.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos de que trata o artigo anterior o Poder Executivo Municipal cederá à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Severiano de Almeida o seguinte equipamento:

1 – Uma Colheitadeira de Forragem, com Plataforma de Área Total de corte de um metro, transmissão através de eixo cardam, marca Nogueira, Modelo FTN 1000, tombada no Patrimônio Municipal sob o nº 7120;

Art. 3º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário de Severiano de Almeida, como entidade parceira, deverá utilizar os equipamentos na realização de atividades junto às propriedades rurais do Município de Severiano de Almeida.

Art. 4º - As atividades realizadas pela entidade parceira junto às propriedades rurais no Município serão de modo oneroso para os beneficiados.

Parágrafo Primeiro: A sistemática de realização dos serviços e os valores pela utilização dos equipamentos serão definidos pela entidade parceira observado o tipo de serviço, o custo de sua realização e o preço praticado no mercado regional.

Parágrafo Segundo: A entidade parceira disponibilizará os equipamentos, aos produtores interessados, acompanhado de trator agrícola.

Art. 5º - As despesas normais decorrentes da utilização e manutenção do equipamento caberá a entidade parceira.

Parágrafo Primeiro: A entidade parceira, quando findo ou rescindido o convênio, deverá restituir os equipamentos agrícolas ao Município nas mesmas condições em que os recebeu, excetuando-se o desgaste natural.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

Parágrafo Segundo: A entidade parceira na realização dos serviços deverá observar a todas as regras, normas e orientações quanto as medidas de segurança do trabalho, inclusive disponibilizando aos operadores os equipamentos de proteção individual necessários.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico efetuará a fiscalização e acompanhamento da correta utilização dos equipamentos, indicando e sugerindo tanto ao Município como à entidade parceira, modificações ou adaptação no desenvolvimento das atividades com vistas a melhor atingir suas finalidades, sendo que a utilização indevida ou inapropriada dos equipamentos ou o desvirtuamento das finalidades poderá ensejar a rescisão do convênio.

Art. 7º O presente acordo de cooperação/convênio, terá o prazo de validade de 05 anos, contados da sua formalização, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA - RS,
EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.**


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 040/2022

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de mútua colaboração, com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Severiano de Almeida.

O convenio ora a ser firmado com a associação visa a cedência de um equipamento tipo ***Uma Colheitadeira de Forragem, com Plataforma de Área Total de corte de um metro, transmissão através de eixo cardam, marca Nogueira, Modelo FTN 1000, tombada no Patrimônio Municipal sob o nº 7120;***

Equipamento foi adquirido pela municipalidade, com recursos indicados por parlamentar junto ao Ministério da Agricultura, e será repasso para a associação, com a finalidade de prestar serviços aos produtores rurais.

Destacamos ainda, que para a prestação dos referidos serviços, a Administração Municipal ainda subsidia parte do combustível utilizado, convenio já existente de longa data.

Quanto a manutenção do equipamento, correrá por conta da Associação, bem como os encargos e honorários do servidor que prestará o serviços.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


MILTO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 041/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Protocolado em 09/09/22

ERV
Secretária/Responsável

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, custear despesas relativas às Festividades da Semana Farroupilha 2022, e dá outras providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo, mediante comprovantes que atendam aos requisitos legais, autorizado a pagar as despesas diretamente relacionadas aos eventos alusivos às Festividades da Semana Farroupilha 2022 que ocorrerão de 11 a 20 de setembro.

Art. 2º Poderá o Município contratar e pagar diretamente despesas relacionadas com o evento, bem como, publicidade e divulgação, contratação de sonorização, banda, atrações culturais, dentre outras.

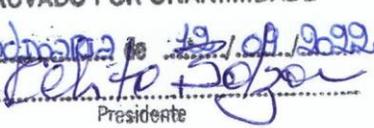
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei não poderão exceder a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS
EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.


MILTO VENDRUSCOLO,
Prefeito Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE


Presidente





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº. 041/2022.

Na a oportunidade encaminhamos para análise desta Casa o Projeto de Lei 041/2022, que dispõe sobre a autorização para realização de gastos relativos a semana farroupilha 2022.

Com a autorização pretendida a Administração Municipal realizará a contratação de conjunto, shows musicais, divulgação e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização do evento, visando valorização e divulgar da cultura gaúcha, bem como a integração da comunidade severinense.

Segue em anexo a programação oficial da semana da semana farroupilha 2022, que ocorre de 11 a 20 do corrente mês.

Por tais razões é que se justifica a elaboração do presente Projeto de Lei.


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal





FESTESJOS FARROUPILHAS

CTG CHALEIRA PRETA CONVIDA PARA SUAS PROGRAMAÇÕES

11/09/2022 – DOMINGO

10h – CHEGADA DA CHAMA CRIOULA

10h e 30min – MISSA CRIOULA

12h – ALMOÇO

CARDÁPIO: COSTELÃO EM PÉ

14h – JOGOS CAMPEIROS

13/09/2022 – TERÇA-FEIRA

20h – JANTAR

CARDÁPIO: CARRETEIRO NO TACHO

15/09/2022 – QUINTA-FEIRA

20h – JANTAR

CARDÁPIO: VACA ATOLADA

17/09/2022 – SÁBADO

20h – JANTAR

CARDÁPIO: MASSA E GALETO

21h-APRESENTAÇÕES ARTISTICAS

20/09/2022 – TERÇA-FEIRA

11:00 – ENCERRAMENTO

